

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

C.N.P.J. 06.582.449/0001-91 • C.G.F. 06.920.220-6
Praça Coronel Antônio Belo N.º 651 • Centro
CEP 62540-000 • PABX: (0xx88) 636-1134
Amontada • Ceará



LEI N.º 546/2003, de 01 de dezembro de 2003.

**CONCEDE TÍTULO DE
CIDADÃO AMONTADENSE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO
DO CEARÁ,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º - É concedido Título de Cidadão Amontadense ao Sr.
BENEDITO BARROS, pelos seus relevantes serviços prestados no município de
Amontada.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA,
aos 01 de dezembro de 2003.**


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal